

PORTARIA Nº. 1070/ 2021

OBJETIVO: Perícia técnica.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Manoel Adalberto Matos de Oliveira

CPF: 166.714.652-15

MATRÍCULA: 3312046/2 / Perito Criminal;

Origem: BELÉM - PA Destino: N. ESPERANÇA PIRIÁ - PA.

DIÁRIA: 2.5 (Duas e meia) PERÍODO: 21/07/2021 a 23/07/2021.

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS,

Protocolo: 694683**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº241/21 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 – GAB/DGCPCRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", no uso de suas atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810/94, Art. nº74, §2º e o Processo nº 2021/895735.

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor BENEDITO LEÃO GONZAGA, Perito Criminal, matrícula nº5233291/2, de 01.09.2021 a 30.09.2021, concedida pela PORTARIA Nº218//21-GAB/CPCRC de 28.07.2021, publicada no DOE nº 34.656 de 02.08.2021, para o período de 01.12.2021 a 30.12.2021.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 18 de Agosto de 2021.

CELDO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 694386**PORTARIA Nº240/21 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 – GAB/DGCPCRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", no uso de suas atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810/94, Art. nº74, §2º e o Memo. Nº218/2021-Doc. Forense/IC.

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor JOSÉ EDMILSON LOBATO JUNIOR, Perito Criminal, matrícula nº54188030/1, de 01.09.2021 a 30.09.2021, concedida pela PORTARIA Nº 218//21-GAB/CPCRC de 28.07.2021, publicada no DOE nº 34.656 de 02.08.2021, para o período de 01.11.2021 a 30.11.2021.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 18 de Agosto de 2021.

CELDO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 694383**PORTARIA Nº239/21 DE 18 DE AGOSTO DE 2021 – GAB/DGCPCRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", no uso de suas atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810/94, Art. nº74, §2º e o Processo nº2021/832439.

R E S O L V E:

SUSPENDER, a contar de 15.08.2021 o gozo de férias da servidora VERÔNICA SOUZA LEAL SALIBA GOMES, Perito Criminal, matrícula nº8080569/1, concedida pela PORTARIA Nº188//21-GAB/CPCRC de 29.06.2021, publicada no DOE nº 34.625 de 01.07.2021, para posterior gozo.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 18 de Agosto de 2021.

CELDO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 694374**PORTARIA Nº236/21 DE 17 DE AGOSTO DE 2021 – GAB/DGCPCRC**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", no uso de suas atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810/94, Art. nº74, §2º e o Processo nº2021/893570.

R E S O L V E:

SUSPENDER o gozo de férias do servidor ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MARQUES, Perito Criminal, matrícula nº5449618/1, de 16.08.2021 a 30.08.2021, concedida pela PORTARIA Nº 188//21-GAB/CPCRC de 29.06.2021, publicada no DOE nº 34.625 de 01.07.2021, para posterior gozo.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 17 de Agosto de 2021.

CELDO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 694367**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA Nº. 1902/2021 – DG/DHCRV/DETRAN/PA, de 17/06/2021.**

Estabelecer regras para realização dos exames práticos de direção veicular, exclusivamente através de formulário eletrônico, e dá outras providências. O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos relacionados aos exames práticos realizados no Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as regras para realização dos exames práticos de direção veicular, exclusivamente através de formulário eletrônico, tanto na grade regular – Sede e Ciretrans, quanto nos atendimentos itinerantes, com aplicação nos processos de 1ª habilitação, adição e mudança de categoria, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação em todo o Estado do Pará, abrangendo:

I - Controle da presença do candidato e examinador, através da captura biométrica a ser realizada dentro do veículo;

II - Monitoramento em tempo real dos testes e a geração de relatórios individuais, através de sistema de posicionamento global (GPS);

III - Videomonitoramento do exame prático; e

IV - Gravação e armazenamento em mídia digital dos exames realizados.

V – Auditoria dos resultados e julgamento de recursos.

§1º. Nos casos em que não for possível realizar a captura biométrica, o controle de presença do candidato constante no inciso I, será validado no sistema pelo Examinador de Trânsito responsável, antes do início do exame.

§2º. A auditoria prevista no inciso V, será realizada por amostragem, com a análise de 20 (vinte) exames por dia, com seleção realizada pelo sistema, utilizando como parâmetro:

a) até 10 (dez) exames com resultado preliminar apto, que tenha sido identificada 01 (uma) ou mais faltas eliminatórias; e

b) até 10 (dez) exames com resultado preliminar apto, que tenham maior pontuação com a somatória de faltas.

Art. 2º. Será adotada somente a planilha eletrônica, não havendo necessidade de juntada de via impressa aos processos de habilitação, bastando o registro no sistema do DETRAN/PA.

Art. 3º. Os candidatos poderão imprimir o formulário de exame prático que será disponibilizado no site do DETRAN/PA no momento do agendamento, conforme modelo constante no Anexo I desta Portaria, e entregar ao Examinador de Trânsito responsável pelo seu exame prático.

§1º. Caso o candidato não possa por qualquer motivo imprimir o formulário, o DETRAN/PA deverá imprimir e entregar ao candidato antes do início do exame.

§2º. Ao final de cada exame prático, o Examinador de Trânsito deverá finalizar o exame no equipamento eletrônico, mostrando ao candidato o seu resultado preliminar, bem como deverão devolver o formulário ao candidato avaliado, devidamente preenchido, assinado e carimbado.

§3º. O resultado preliminar dos exames, deverá ser convertido em resultado definitivo, após atendidos os prazos, abaixo estabelecidos:

a) A empresa responsável pelo monitoramento deverá entregar relatório com a análise de possíveis divergências, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de realização do exame.

b) A Comissão Revisora e Julgadora, especialmente designada para este fim, deverá analisar os exames com possíveis divergências, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do relatório por parte de empresa responsável pelo monitoramento.

c) O candidato reprovado poderá recorrer do resultado, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização do exame.

d) O candidato que tiver seu resultado preliminar apto e resultado final inapto após conclusão da Comissão Revisora e Julgadora, poderá recorrer do resultado, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do resultado final.

e) A Comissão Revisora e Julgadora, deverá analisar e emitir parecer final acerca dos recursos requeridos pelos candidatos reprovados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento do recurso pela Comissão.

§5º. Após atendidos os prazos estipulados no parágrafo anterior, o resultado final deverá ser cadastrados no sistema, ressaltando que os exames que não houverem divergências ou que estejam com resultado inapto, poderão ser cadastrados imediatamente após o exame, ou seja, antes do fim dos referidos prazos.

Art. 4º. Os exames práticos serão realizados perante uma Comissão de Exames formada por membros designados pelo Diretor Geral DETRAN-PA.

§1º. A precisão da tecnologia aplicada no monitoramento dos exames práticos que notifica todas as faltas cometidas, associada à captura biométrica que oferece maior segurança, possibilitam que o candidato seja acompanhado por 01 (um) Examinador de Trânsito, embarcado no veículo, durante toda a prova.

§2º. O Examinador de Trânsito deverá ser habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo candidato.

§3º. Cada Comissão de Exames deverá possuir 01 (um) Presidente, escalado pelo Gerente de Exames Teóricos e Práticos, na capital, e pelo Gerente da Ciretran, no interior do Estado.

Art. 5º. Será designada Comissão Revisora e Julgadora, formada por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 02 (dois) Suplentes a quem competirá:

I - supervisionar através de áudio e vídeo, os exames práticos de direção veicular, executados pela Comissão Examinadora de Trânsito, para a